

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 160

Quarta-feira, 4 de Dezembro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº 1252/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1992.

#### Resolução nº 1253/91:

Aprova o PIDDAR - Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para 1992.

#### Resolução nº 1254/91:

Autoriza a abertura do concurso público para a adjudicação do estudo denominado "ESTUDO DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA".

#### Resolução nº 1255/91:

Aprova a Revisão da Tabela Salarial e Outras Cláusulas de Expressão Pecuniária do Acordo de Empresa celebrado entre a Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

#### Resolução nº 1256/91:

Aprova o projecto, caderno de encargos e programa de concurso para adjudicação da empreitada de "Canalização da Ribeira de Santo António - 2ª fase".

#### Resolução nº 1257/91:

Adjudica a empreitada do "EDIFÍCIO DA SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL 1ª FASE", à sociedade que gira sob a firma "TEIXEIRA DUARTE, S.A."

#### Resolução nº 1258/91:

Adjudica, com dispensa de contrato escrito, o fornecimento de 180.000 litros de álcool vínico à sociedade denominada "FLORINTER, LDA".

#### Resolução nº 1259/91:

Adjudica, com dispensa de contrato escrito, o fornecimento de 50.000 litros de álcool etílico à sociedade denominada "SINAGA - SOCIEDADE DE INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS AÇOREANAS, S.A."

#### Resolução nº 1260/91:

Atribui um subsídio a diversas casas do povo, no montante de 19.180.000\$.

#### Resolução nº 1261/91:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 194.775.000\$.

#### Resolução nº 1262/91:

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 2.076.880\$.

#### Resolução nº 1263/91:

Aceita que as responsabilidades contraídas pela COOMOPA num empréstimo de 90.000 contos sejam transferidas para a Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº 1252/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

1-Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1992 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

2-O Orçamento proposto contém uma despesa global de 126.366.236 contos, sendo 72.210.450 contos de despesas correntes, 35.507.411 contos de despesas de capital, 4.606.212 contos de contas de ordem e 14.042.163 contos de recursos próprios de terceiros.

O volume das despesas incluídas no PIDDAR é de 35.324.207 contos.

3-As receitas atingem o montante de 126.366.236 contos, sendo 64.817.861 contos de receitas correntes, 48.780.000 contos de receitas de capital, 120.000 contos de reposições não abatidas nos pagamentos, 4.606.212 contos de contas de ordem e 14.042.163 contos de recursos próprios de terceiros.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

**Resolução nº. 1253/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Aprovar o PIDDAR-Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para 1992 e submetê-lo à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

O valor das despesas de investimentos, incluído no PIDDAR - 1992, é de 35.324.207 contos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

**Resolução nº. 1254/91**

O Conselho do Governo ciente, por um lado, que o sector terciário detém estruturalmente um peso fundamental na actividade económica regional, resultado não apenas das cambiantes ligadas ao turismo, mas também do papel desempenhado pela actividade comercial.

Considerando também que a distorção sectorial da estrutura produtiva regional, tem forte especialização nas actividades turísticas mas ainda uma insuficiente actividade industrial;

Considerando que a especificidade insular da Região, a orografia acidentada, a escassez de solos agricultáveis e a sua grande sensibilidade ecológica constituem restrições ao desenvolvimento agrícola da Madeira, a que se associam um conjunto de estrangulamentos ligados à estrutura produtiva do sector, apesar das características edafo-climáticas da Região lhe conferirem reconhecidas potencialidades de desenvolvimento agrícola, particularmente nas produções subtropicais e mediterrânicas, ao que se junta um contributo não desprezível ao nível do sector das pescas;

Considerando mostrar-se conveniente na aceleração do investimento produtivo e na reestruturação do tecido empresarial regional o aproveitamento das significativas potencialidades regionais. É objectivo do Governo Regional estudar a viabilidade de se criar uma Sociedade de Desenvolvimento Regional/Capital de Risco que contribuirá para a progressiva diminuição das assimetrias entre os graus de desenvolvimento sócio-económico da Região e a Comunidade;

Considerando que o Programa Operacional de Plurifundos, prevê no sub-programa 1 - Desenvolvimento da Estrutura Produtiva, medida 1.6. Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógena, a elaboração de um estudo, cujo objectivo central consiste em identificar e avaliar, detalhadamente as oportunidades de desenvolvimento e investimento na agricultura e pescas, na indústria e nos serviços e em equacionar as medidas necessárias à sua viabilização e dinamização do seu aproveitamento.

Assim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Autorizar a abertura do concurso público para a realização

de um estudo denominado "Estudo das Oportunidades de Investimento na Região Autónoma da Madeira".

Aprovar o respectivo programa de concurso e caderno de encargos cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Encarregar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica através da Direcção Regional de Planeamento de presidir ao referido concurso.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

**Resolução nº. 1255/91**

Nos termos do disposto no nº. 4 do artº. 24º. do Decreto-Lei nº. 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e para efeitos de depósito e publicação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Aprovar a Revisão da Tabela Salarial e Outras Cláusulas de Expressão Pecuniária do Acordo de Empresa celebrado entre a Empresa de Electricidade da Madeira, EP, e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

**Resolução nº. 1256/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Aprovar o Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, e mandar abrir correspondente concurso público, para execução da empreitada de "Canalização da Ribeira de Santo António - 2ª. Fase", pelo valor base de 78.338.000\$00 e o prazo de 270 dias.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

**Resolução nº. 1257/91**

Tendo presente o relatório da Comissão de Análises às propostas presentes a concurso público, aberto para a execução do "Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social - 1ª. Fase".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Adjudicar à firma Teixeira Duarte, SA, pelo valor de 323.341.762\$90, acrescido do IVA e no prazo de 15 meses, por

ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.03 - Construção do Edifício da SRES - Campo da Barca, do Orçamento de receita e despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

#### Resolução nº. 1258/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, analisou o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para o fornecimento de 100.000 litros de álcool vínico e resolveu adjudicá-lo à firma Florinter, Lda., pelo valor de 22.310.000\$00.

Mais resolve autorizar a dispensa de contrato escrito nos termos da alínea b) do nº. 2 do artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 211/79 de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

#### Resolução nº. 1259/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, analisou o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Limitado para o fornecimento de 50.000 litros de álcool etílico e resolveu adjudicá-lo à "Sinaga - Sociedade de Indústrias Agrícolas Açoreanas, SA", pelo valor de 7.500.000\$00.

Mais resolve autorizar a dispensa de contrato escrito nos termos da alínea c) do nº. 2 do artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

#### Resolução nº. 1260/91

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes subsídios:

ACAPORAMA-Associação das Casas do Povo da Região

#### Autónoma da Madeira-1.000.000\$00

Casa do Povo Nº. Senhora da Piedade - Porto Santo - 600.000\$00

Casa do Povo de Santa Cruz - 400.000\$00

Casa do Povo de Gaula - 400.000\$00

Casa do Povo da Camacha - 5.000.000\$00

Casa do Povo de Santo António - 400.000\$00

Casa do Povo do Curral das Freiras - 400.000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos - 1.000.000\$00

Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos - 400.000\$00

Casa do Povo do Campanário - 500.000\$00

Casa do Povo da Ribeira Brava - 1.000.000\$00

Casa do Povo da Ponta do Sol - 600.000\$00

Casa do Povo da Calheta - 500.000\$00

Casa do Povo da Ilha - 400.000\$00

Casa do Povo de Machico - 580.000\$00

Casa do Povo do Caniçal - 300.000\$00

Casa do Povo de São Roque do Faial - 600.000\$00

Casa do Povo de Santana - 2.500.000\$00

Casa do Povo de São Jorge - 400.000\$00

Casa do Povo de Boaventura - 400.000\$00

Casa do Povo de Ponta Delgada - 300.000\$00

Casa do Povo de São Vicente - 500.000\$00

Casa do Povo do Porto Moniz - 600.000\$00

Casa do Povo do Porto da Cruz - 400.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 19.180.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

#### Resolução nº. 1261/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 194.775.000\$00, titulada

por cinco livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 206.369.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 897/91, de 22 de Agosto, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Dezembro de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 897/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

#### Resolução nº. 1262/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Atribuir uma comparticipação à Diocese do Funchal no montante de 2.076.880\$00, destinada à aquisição de diverso equipamento.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

#### Resolução nº. 1263/91

Considerando o disposto nas Resoluções nºs. 1382/90 e 252/91, respectivamente de 19 de Dezembro e de 7 de Março;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artº. 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16/10/79, aceitar que as responsabilidades emergentes de um empréstimo de 90.000 contos, sejam transferidas da Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas - COOMOPA, CIPRL, para a Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL, mantendo-se em vigor o Aval prestado à Caixa Geral de Depósitos em certificado de 10 de Outubro de 1989.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

#### Preço deste número: 24\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"		
	1ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	2ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	3ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	4ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	Três Séries " ...	6 600\$00	"	3 300\$00			
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00					
		A estes valores acrescem os portes de correlo					
		(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"